

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 034**

Tema:	Certificado de registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte – segunda via		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos para obtenção de segunda via do certificado de registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (Siapp).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
2.2 Estabelecimentos registrados no Siapp.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018.
3.2 Instrução Normativa Idaf nº 005, de 30 de agosto de 2018.
3.3 Instrução Normativa Idaf nº 006, de 30 de agosto de 2018.
3.4 Instrução Normativa Idaf nº 014, de 21 de dezembro de 2020.
3.5 Instrução Normativa Idaf nº 015, de 21 de dezembro de 2020.
3.6 Instrução Normativa Idaf nº 016, de 21 de dezembro de 2020.
3.7 Instrução Normativa Idaf nº 011, de 28 de maio de 2021.
3.8 Outras normativas oriundas da Lei Estadual nº 10.837, de 10 de maio de 2018.

4. DEFINIÇÕES



- 4.1 **Agroindústria de Pequeno Porte** – conforme a Lei Estadual nº 10.837/2018, é o estabelecimento que, cumulativamente: seja construído em área ou imóvel rural, de propriedade ou posse devidamente comprovada pelo requerente, na forma individual ou coletiva; seja destinado ao processamento de produtos de origem animal; possua área construída não superior a 200m² e utilize mão de obra familiar nas atividades produtivas e/ou econômicas do estabelecimento, sendo permitida a contratação de até cinco empregados não familiares para agroindústrias registradas na forma individual e dez para as registradas na forma coletiva. Estabelecimentos em áreas urbanas poderão ser registrados, desde que atendam a critérios estabelecidos em norma própria do Idaf.
- 4.2 **Siapp** – Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Idaf, ao qual estão vinculados o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal, destinados à comercialização intermunicipal, dentro dos limites do Estado do Espírito Santo.
- 4.3 **Certificado de registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** – documento, emitido pelo Idaf, que concede ao estabelecimento agroindustrial de pequeno porte autorização para a fabricação de produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal, dentro dos limites do Estado.

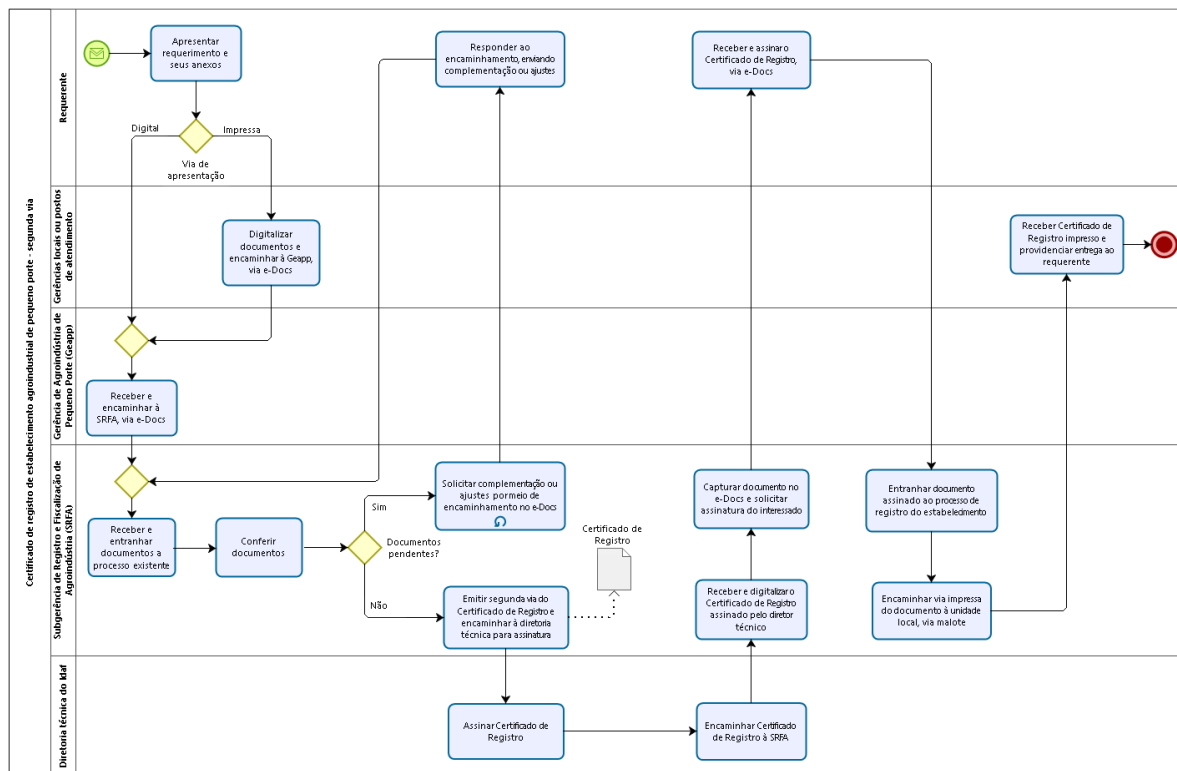
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.
- 5.2 Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp).
- 5.3 Subgerência de Registro e Fiscalização de Agroindústrias de Pequeno Porte (SRFA).
- 5.4 Diretoria técnica do Idaf.



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para obtenção de segunda via do certificado de registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:



6.2 O interessado apresenta o requerimento, devidamente preenchido, assinado e acompanhado do Documento Único de Arrecadação (DUA) - vide documentos necessários, no item 7 desta norma.

6.2.1 Os documentos devem ser apresentados em meio digital, via e-Docs. Nesse caso, o requerente deve utilizar como destinatário “GEAPP - GERENCIA DE AGROINDUSTRIA DE PEQUENO PORTE”, na seção “setor”.

6.2.1 Excepcionalmente, quando o interessado não tiver acesso à internet ou a meios eletrônicos, poderá protocolar os documentos em via impressa, em qualquer unidade do Idaf, a qual ficará responsável por efetuar o encaminhamento à Geapp, via e-Docs.

6.2.1.1 Após efetuar o encaminhamento, a unidade do Idaf que recebeu os documentos deve apresentar ao requerente, para rastreamento, o REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO gerado no e-Docs.

6.3 A Geapp recebe a documentação e encaminha à SRFA.



- 6.4 A SRFA recebe os documentos, entranha ao processo de registro do estabelecimento e procede à conferência.
- 3.8.1 No caso de ausência de documento(s) ou irregularidade, é realizado encaminhamento ao interessado via, e-Docs, notificando-o das pendências a serem sanadas. O interessado deve enviar complementação ou ajustes por meio da opção “responder” do encaminhamento. Esse procedimento deverá ser repetido até que todos os documentos necessários estejam dentro do processo.
- 6.4.1 Caso a documentação esteja satisfatória, a SRFA emite a segunda via do Certificado de Registro do estabelecimento e encaminha o documento impresso à diretoria técnica do Idaf para assinatura.
- 6.5 O diretor técnico assina o documento e devolve à SRFA.
- 6.6 A SRFA digitaliza o Certificado de Registro assinado pelo diretor técnico, captura no e-Docs e solicita assinatura pelo interessado, via sistema.
- 6.7 O interessado recebe e assina o documento, via e-Docs.
- 6.8 Após assinatura digital pelo interessado, a SRFA entranha o documento ao processo de registro do estabelecimento. Em seguida, encaminha o documento impresso, via malote, à unidade local do Idaf.
- 6.9 A unidade local do Idaf providencia a entrega da via impressa do Certificado de Registro de estabelecimento ao requerente.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 As demandas serão atendidas conforme programação das atividades da Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte.
- 7.2 Para obter a segunda via do Certificado de Registro de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, são necessários os seguintes documentos:
- Requerimento de segunda via de certificado de registro (disponível em: <https://idaf.es.gov.br/formularios> > Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte – Geapp); e
 - Comprovante de pagamento da taxa referente ao serviço “segunda via de certificado de registro”.
- 7.3 Para emitir DUA referente à taxa do serviço, acesse o site da Sefaz (<http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).
- 7.4 O responsável pelo estabelecimento deve manter o Certificado de Registro impresso no estabelecimento ou em local de fácil acesso para pronta consulta pela fiscalização.

8. ANEXOS



9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Jacqueline de Carvalho Campos Técnica de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	Elaborado em 10/10/2022
Fabiano Fiuza Rangel Subgerente de Registro de Fiscalização de Agroindústria	
APROVAÇÃO:	
Erica Machado Mendes de Andrade Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE

GERENTE SETORIAL
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 17/10/2022 09:22:47 -03:00

JACQUELINE DE CARVALHO CAMPOS

TECNICO DE FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO
AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 17/10/2022 09:41:54 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI

DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 18/10/2022 08:45:00 -03:00

FABIANO FIUZA RANGEL

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 18/10/2022 17:08:58 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 18/10/2022 18:01:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2022 18:01:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE (GERENTE SETORIAL - GEAPP - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-P9BQ4V>